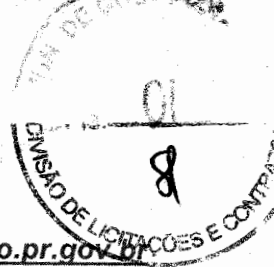




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PROCESSO Nº 186/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 65 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA PARA
EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.02.103010022.2.030.3.3.90.39 (1513)

LG OK TCC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Saritos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº 361 de 11/07/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23 / 12 / 2014 pg nº 26



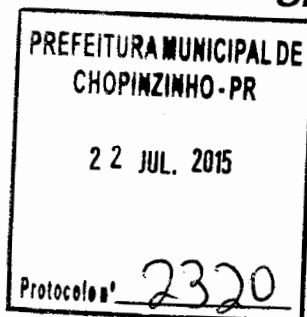
Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



Ofício nº 157/2015- SMS

Chopinzinho, 21 de julho de 2015.



Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista a necessidade em serviço de manutenção no contador de células, diluidor de sangue e no analisador bioquímico Bioplus do Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde, solicitamos a vossa senhoria a contratação do serviço em caráter de urgência no Processo em que se enquadrar.

Considerando que conforme RDC ANVISA 302 de 13 de junho de 2005, o laboratório Clínico deve: realizar manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos laboratoriais. É necessário periodicamente verificar a calibração ou calibrar seus equipamentos. Em anexo declaração da Biomédica responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde.

Considerando que o objetivo da manutenção preventiva é que não ocorra uma parada inesperada do equipamento, que muitas vezes vem a acontecer devido ao desgaste de peças e acessórios.

Considerando que ao executar uma manutenção preventiva, garante-se maior disponibilidade do equipamento para análises e também a comprovação de que o instrumento está funcionando de acordo com a normalidade.

Considerando que os cuidados geram maior segurança para os usuários e diminui o risco de procedimentos e pesquisas serem prejudicados por conta de quebra e mau funcionamento dos equipamentos do laboratório do Centro Municipal de Saúde.

Considerando que a manutenção preventiva auxilia de forma direta no atendimento de qualidade ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, já que atenua as chances de tratamentos e atendimentos deixarem de ser realizados por danificações nos aparelhos.

*Autenticado
20/07/15*



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com
colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Senhor:
Rogério Masetto
D.D. Prefeito Municipal
Chopinzinho – Paraná





Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO CONTADOR DE CÉLULAS, DILUIDOR DE SANGUE E NO ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à manutenção no contador de células, diluidor de sangue e no analisador bioquímico Bioplus do Laboratório de Análises Clínicas no Centro Municipal de Saúde, realizado através da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A manutenção no contador de células, diluidor de sangue e no analisador bioquímico Bioplus, no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde se faz necessário devido que o Laboratório em virtude de cumprir as normas, deve realizar manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos laboratoriais. É necessário periodicamente verificar a calibração ou calibrar seus equipamentos. Em anexo declaração da Biomédica responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde.

Considerando que o objetivo da manutenção preventiva é que não ocorra uma parada inesperada do equipamento, que muitas vezes vem a acontecer devido ao desgaste de peças e acessórios.

Considerando que ao executar uma manutenção preventiva, garante-se maior disponibilidade do equipamento para análises e também a comprovação de que o instrumento está funcionando de acordo com a normalidade.

Considerando que os cuidados geram maior segurança para os usuários e diminui o risco de procedimentos e pesquisas serem prejudicados por conta de quebra e mau funcionamento dos equipamentos do laboratório do Centro Municipal de Saúde.

Considerando que a manutenção preventiva auxilia de forma direta no atendimento de qualidade ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, já que atenua as chances de tratamentos e atendimentos deixarem de ser realizados por danificações nos aparelhos. Sendo indispensável o uso do serviço para a realização de exames laboratoriais no Centro Municipal de Saúde do Município.

3. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho é garantir a continuidade da realização dos exames laboratoriais com precisão no laboratório do Centro Municipal de Saúde.

4. OBJETO

Prestação de serviços em manutenção no contador de células, diluidor de sangue e no analisador bioquímico Bioplus do Laboratório de Análises Clínicas no Centro Municipal de Saúde, realizado através da Secretaria Municipal de Saúde.



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados, pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde e a Biomédica Responsável pelo laboratório do Centro Municipal de Saúde, que terão acesso a todas as informações:

5.1.1. Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62.

5.1.2 Kristiana Giacomini – CRBM - 14025.

6. ESTIMATIVA DE GASTO

6.1. Considerando as propostas recebidas, temos o seguinte valor mínimo estimado: **R\$ 2.046,00 (Dois Mil e quarenta e seis reais)** conforme tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONTADOR DE CÉLULAS, DILUIDOR DE SANGUE E NO ANALISADOR BIOQUÍMICA BIOPUS DO LABORATÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.	2.046,00	2.046,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 2.046,00

7. ORÇAMENTÁRIO

7.1. Dotação Orçamentária nº: 13.02.103010022.2.030.3.3.90.39 (1513). Fonte - 495.
Recurso Vinculado. Data: 22/07/2015. Responsável:

Rodrigo Jazynski

7.1.1. Rodrigo Jazynski – CRC/PR - 066252/O-2.

7.2. Reserva financeira em Data: ____/____/____. Responsável:

Luciani Monteiro Cenci
7.2.1. Luciani Monteiro Cenci - CPF - 820.963.769-04.

7.3. Presidente Comissão de Licitação:

Delair Vilmar Ambrosini
7.3.1. Delair Vilmar Ambrosini - CPF - 039.755.099-53

() DEFERIDO

() INDEFERIDO



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal.

9. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Secretaria Municipal de Saúde

Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62 – Secretário Municipal de Saúde.

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde
CPF - 046.489.349-62



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 300

85560-000

CHOPINZINHO



DECLARAÇÃO

Conforme **RDC 302/2005** de 13/06/2005 da ANVISA, o Laboratório Clínico deve: realizar manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos laboratoriais. Visto que no Laboratório do Centro Municipal de Saúde a manutenção não é feita há vários anos, podendo não expressar à garantia de qualidade nas análises clínicas que prestam assistência à saúde da população do Município.

Os equipamentos de laboratórios, aparelhos para laboratórios e materiais para laboratório presentes na área de trabalho laboratorial, é natural que com o incessante uso e tempo de utilização, estes precisem de ajustes, manutenção e até de consertos. Porém, é possível evitar o transtorno de ficar sem o equipamento no laboratório ou então ter suas funções limitadas. O contador de células, diluidor de sangue e o analisador bioquímico Bioplus, do Laboratório do Centro Municipal de Saúde precisam de manutenção para garantir as análises com precisão.

A manutenção preventiva em equipamentos para laboratórios é a forma que evita a quebra dos aparelhos e equipamentos laboratoriais, diminuindo assim, o custo em manutenção e também o prazo para concerto do mesmo e deve ser realizada por pessoal treinado e qualificado para tal.

Kristiane Giacomini
KRISTIANA GIACOMINI

CRBM 14025

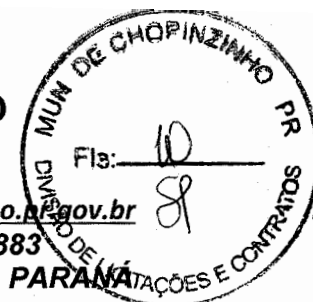
Biomédica Responsável Laboratório Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/09/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas – Centro Municipal de Saúde, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 2320/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

TEC-ONE-assist.téc. P/laboratorio.

Rua;Lodovico Geronazzo,1433 sala 2 C.E.P-82560-040
Curitiba - Paraná - Bairro: Boa Vista
Fone: 41-3357-4879 - 41-3257-1699 - 41-8833-9144
CNPJ-10.693.768/0001-41 - Inscrição Estadual - 90473225-77
e-mail: tec-onelaboratorio@bol.com.br



ORDEM DE SERVIÇO/ORÇAMENTO

DATA 02/07/2015 Nº DA OS
CLIENTE FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CHOPINZINHO FONE 46-3242-1511-posto
END: 46-9916-3190-kris
CID/EST. CHOPINZINHO PR CONTATO SR. IVO
CNPJ labmunicipalchopinzinho@gmail.com C.E.P DRA KRIS.
e-mail: kristina_giacomini@yahoo.com.br

RELAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 1 CONTADOR DE CÉLULAS CELM MODELO CC530 Nº1624 PAT 15107
- 2 DILUIDOR DE SANGUE CELM MODELO DA-500 Nº4670 PAT 15109
- 3 ANALISADOR BIOQUIMICA BIOPLUS MODELO BIO-2000 Nº3349 PAT 15073

SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA SUBSTITUIR MEMBRANA BOMBA FLUSCH,E
BATERIAS DE MEMORIA.

		VALOR DO SERVIÇO	R\$ 2.046,00
OBS			
QUANT.	PEÇAS APLICADAS	VAL.UNITARIO	VAL.PEÇAS

TOTAL VALOR PEÇAS R

NOTA FISCAL VENDA
NOTA FISCAL SERVIÇO
BANCO VIA BOLETO

GARANTIA
CERTIF.DE CALIBRAÇÃO
COND.PGTO; A VISTA

TAXA DE VISITA	R\$	
TOTAL DE SERVIÇO	R\$	R\$ 2.046,00
TOTAL DE PEÇAS	R\$	
OUTROS	R\$	
TOTAL GERAL	R\$	R\$ 2.046,00

ASS.TEC-ONE.ASSISTENCIA

ASS.CLIENTE/CARIMBO
Autorizo este orçamento acima descrito



PARSEC

Vera Lúcia Kaehler - CNPJ. 18.692.013/0001-34
Rua 2000 N° 863 - Sala 1 - CEP: 88330-466 - Balneário Camboriú - SC - Tel.: (47) 9614-33
E-mail: albino@parsec.ind.br / www.parsec.ind.br

ORÇAMENTO SOB N°: 15070901

DATA: 09/072015

CLIENTE: Fundo Municipal de Chopinzinho

ENDEREÇO:

CIDADE: Chopinzinho

UF: Pr.

E MAIL: kristina_giacomini@yahoo.com.br FONE:

CONTATO: Sr. Ivo

Segue abaixo orçamento referente a conserto de:

1 CONTADOR DE CÉLULAS CELM MODELO CC530 No1624 PAT 15107

2 DILUIDOR DE SANGUE CELM MODELO DA-500 No4670 PAT 15109

3 ANALISADOR BIOQUIMICA BIOPLUS MODELO BIO-2000 No3349 PAT 15073

DESCRIÇÃO	QUAT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
Mão de obra	1	R\$ 2.606,00	R\$ 2.606,00
		TOTAL:	R\$ 2.606,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias.

Atenciosamente,

Albino Kaehler

F. 47 9614 - 3308

TEC LABOR



Para
Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho
Chopinzinho - PR

REF.: ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO

Passamos a seguir o orçamento para manutenção dos equipamentos abaixo relacionados do Laboratório de Análises Clínicas dessa Instituição:

01 Contador de células hematológico, marca Celm, modelo CC530, nº 1624
01 Diluidor de sangue, marca Celm, modelo DA500, nº 4670
01 Analisador de bioquímica, marca Bioplus, modelo BIO 2000, nº 3349.

Serviços a serem executados:

Manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo substituição de baterias de memória, membranas da bomba de flush (CC530), substituição de tubulação da bomba peristáltica (BIO 2000), limpeza e testes de funcionamento.

Valor total do serviço R\$ 2.450,00

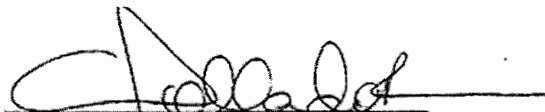
O orçamento compreende serviços de manutenção corretiva e emissão de laudo.

Condições de pagamento: a vista.

Prazo de execução dos serviços: 10 dias, a partir da confirmação do orçamento.

Prazo de validade do orçamento: 90 dias.

Curitiba, 06 de julho de 2015.


WALTER FOLLADOR
Responsável técnico



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

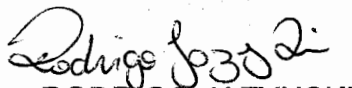
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE – VALOR R\$ 2.046,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

13.02.103010022.2.030.3.3.90.39 (1513)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 14/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas – Centro Municipal de Saúde, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2320/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

13.02.103010022.2.030.3.3.90.39 (1513)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito



TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **CLAUDIO RENATO DE DRUSINA**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua João Leopoldo Miecznikowski, nº 43, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.466.914-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 320.703.739-91; e **ROSIMERI SOLANGE PEREIRA DE DRUSINA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua João Leopoldo Miecznikowski, nº 43, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.735.903-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 567.001.649-15, resolvem, por este instrumento contratual, constituir uma sociedade empresária limitada, por quotas de responsabilidade limitada, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

Capítulo I

DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "**TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA.**," sociedade limitada regida pelo presente contrato, e pelo Código Civil Brasileiro, artigo 1052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua: Rua Lodovico Geronazzo, 1433 Sala 02, andar 01, no bairro Santa Cândida, CEP 82.560-040.

Parágrafo Primeiro - É facultado à sociedade, por deliberação tomada em reunião de seus sócios, abrir e encerrar escritórios ou representações no País ou no exterior, observadas as disposições legais, e cumpridas as determinações das autoridades competentes.

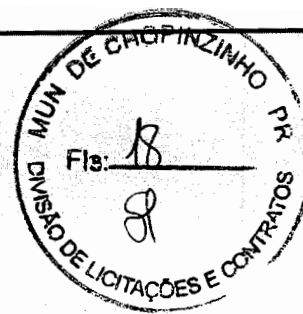
CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social a Venda, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:



TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDIO RENATO DE DRUSINA	5.000	5.000,00
ROSIMERI SOLANGE PEREIRA DE DRUSINA	5.000	5.000,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das quotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO III

DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital são indivisíveis e sua transferência a terceiro somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa dos outros sócios, os quais em igualdade de condições terão direito de preferência para aquisição de parte das quotas oferecidas à venda, observando o disposto no parágrafo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O sócio que a qualquer título desejar transferir ou ceder suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios para que estes se assim o desejarem exerçam no prazo de 30 (trinta) dias o direito de preferência na aquisição das quotas e o pagamento se dará de acordo entre as partes. Decorrido o prazo da notificação, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas em questão poderão ser transferidas a terceiros, desde que o sócio indique a sociedade o nome e a qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que na hipótese negativa o sócio alienante terá direito a apuração e pagamento dos seus haveres na forma da cláusula Décima.

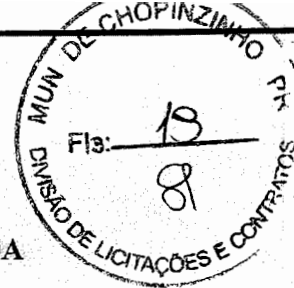
Parágrafo Segundo – As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será gerida e administrada por todos os sócios da sociedade, dispensados da calção legal.

CLÁUSULA NONA – O uso da firma compete aos Diretores em conjunto, ou separadamente.



TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, bem como todos os documentos de responsabilidade, inclusive emissão de cheques, serão assinados por todos os sócios individualmente. Os atos que impliquem em alienar, onerar ou comprometer, sob qualquer forma, bens imóveis ou direitos reais da sociedade, a mesma será representada sempre por todos os Diretores em conjunto de comum acordo.

Parágrafo Segundo - É vedado a qualquer quotista, diretor, sócio ou não, o uso da denominação social, para praticar operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Terceiro – Os diretores perceberão a título de remuneração, pró-labore, quantia mensal fixada em comum, que será levada a conta de despesas gerais. Por deliberação dos sócios que possuem a maioria absoluta do capital social, os demais sócios não diretores poderão prestar serviço à sociedade percebendo remuneração.

CAPÍTULO V

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios. O sócio retirante ou sucessor do “de cujus” receberá o valor das quotas apurado em balanço especial em 12 (doze) prestações iguais e mensais corrigidas monetariamente com juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o óbito.

Parágrafo Primeiro – Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não alterem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Segundo – Falecendo o quotista, fica assegurado à viúva e aos herdeiros maiores o direito de substituí-lo na sociedade, desde que a notifiquem por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do óbito, sendo neste caso, as quotas do falecido distribuídas “Pró-indiviso” aos seus sucessores.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Por mútuo acordo ou por deliberação dos sócios detentores de 3/4 (três quartos) do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo. O ativo líquido remanescente será partilhado entre os



TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA CONTRATO SOCIAL

sócios na proporção das quotas integralizadas que possuírem após a liquidação geral e integral dos encargos.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para fins de distribuição de lucros, cisão parcial ou total, fusão, incorporação, retirada de sócios, ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O lucro líquido apurado ao término do exercício social, depois de efetuadas as deduções previstas em lei, terá a destinação que for deliberada unanimemente pelos sócios em reunião que para tal finalidade devem realizar, podendo, ser:

- a) mantidos em reservas de lucros ou lucros acumulados;
- b) distribuídos;
- c) capitalizados proporcionalmente a participação de cada sócio no capital social;
- d) utilizados para amortizar prejuízos contábeis.

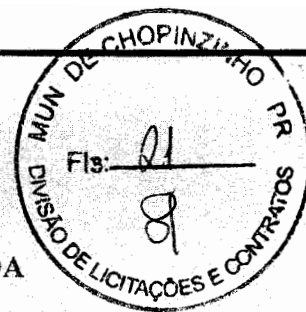
CAPÍTULO VIII

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Quaisquer deliberações que impliquem na alteração do presente instrumento de contrato, bem como, a transformação da natureza jurídica, ou mesmo, fusão cisão ou incorporação da sociedade, só poderão ser tomadas quando houver a concordância de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, mediante convocação pelos Diretores.

Parágrafo Primeiro – Das deliberações tomadas nas reuniões deverá ser elaborada a competente Alteração Contratual da sociedade, devendo ser a mesma arquivada no órgão de registro competente.



TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios desde já deliberam que serão dispensadas as convocações via imprensa, devendo os mesmos serem convocados sempre por Carta Convite.

Parágrafo Primeiro – Dispensa-se a formalidade de convocação prevista no “caput” deste artigo, quando todos os sócios, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A reunião de sócios, deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- II – designar administradores, quando for o caso;
- III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A reunião de sócios, poderá, também ser realizada a qualquer tempo, extraordinariamente, para tratar de quaisquer assunto de interesse da sociedade.

CAPÍTULO IV

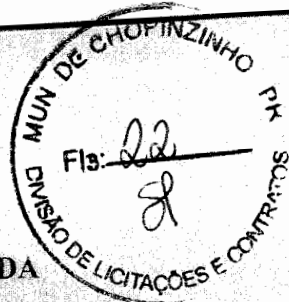
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Declaram os sócios e diretores da sociedade, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades comerciais e/ou mercantis, declarando, ainda, os administradores que exercem as funções de acordo com o disposto no “caput” do artigo 1011 do Código Civil Brasileiro, e que não praticaram nenhum dos crimes previstos no § 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os casos omissos e as dúvidas deste instrumento serão regularizados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro de Curitiba, Paraná, preterindo-se outro por mais privilegiado que seja.

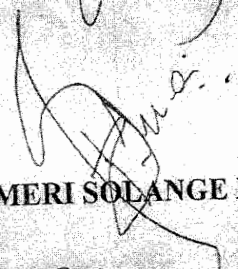
E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em (03) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2009.

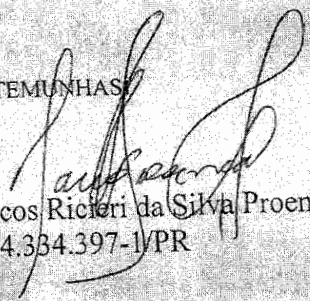


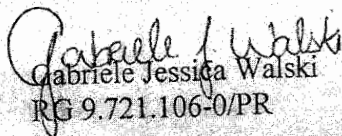
TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL


CLAUDIO RENATO DE DRUSINA

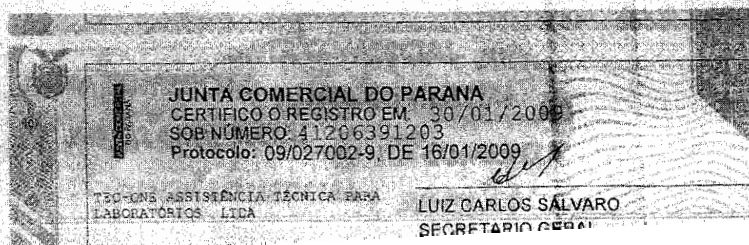

ROSIMERI SOLANGE PEREIRA DE DRUSINA

TESTEMUNHAS


Marcos Ricieri da Silva Proença
RG 4.334.397-1/PR


Gabriele Jessica Walski
RG 9.721.106-0/PR

Contrato elaborado por Mario Chuhnete Masuko, contador registrado no CRC sob n° 13116-0-9



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10693768/0001-41
Razão Social: TEC ONE ASSISTENCIA TECNICA PARA LABORATORIOS LTDA
Nome Fantasia: TEC ONE LTDA
Endereço: R LODOVICO GERONAZZO 1433 1 ANDAR SALA 02 / BOA VISTA
/ CURITIBA / PR / 82560-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

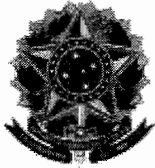
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082707483736505575

Informação obtida em 14/09/2015, às 09:12:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TEC-ONE ASSISTENCIA TECNICA PARA LABORATORIOS LTDA - ME
CNPJ: 10.693.768/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:46:42 do dia 11/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2016.

Código de controle da certidão: **ADFD.F42F.85BF.EFE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEC-ONE ASSISTENCIA TECNICA PARA LABORATORIOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.693.768/0001-41

Certidão nº: 113875604/2015

Expedição: 27/07/2015, às 09:09:47

Validade: 22/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEC-ONE ASSISTENCIA TECNICA PARA LABORATORIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.693.768/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 186/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto nº 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob nº 2320/2015 requer a Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos do Laboratório de Análises do Centro Municipal de Saúde, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – FORNECEDOR

2.1 FORNECEDOR

Fornecedor: TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA		
Endereço: Rua Lodovico Geronazzo, 1433, Sala 02, Andar 01, Bairro Santa Cândida.		
Cidade: Curitiba	CEP: 82.560-040	U.F.: PR
CNPJ: 10.693.768/0001-41		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90473225-77
Representante Legal: Claudio Renato de Drusina		
CPF: 320.703.739-91	RG: 1.466.914-0	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 3.1.1.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT),



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação dos Serviços por Dispensa de Licitação devido ao valor da contratação ser R\$ 2.046,00 não ultrapassando, portanto, os limites estipulados em Lei. E em virtude da declaração da Biomédica responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do Centro Municipal de Saúde, em anexo, a qual cita que as manutenções preventivas e corretivas estão previstas na determinação da ANVISA – RDC 302/2005 de 13/06/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos.

V – DA EXECUÇÃO

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato podendo a Administração suspender a execução dos mesmos a qualquer tempo.

5.2 – A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przeździuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva

Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

LOTE 01		DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA			
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONTADOR DE CÉLULAS, DILUIDOR DE SANGUE E NO ANALISADOR BIOQUÍMICA BIOPLUS DO LABORATÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.	2.046,00	2.046,00
TOTAL				R\$ 2.046,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/09/003031

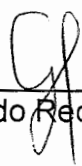
Data Protoc...: 16/09/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/09/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fls: 29

Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

23 SET. 2015

Protocolo nº

3099

Processo Licitatório nº 186/2015

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 186/2015 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA**, com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva no contador de células, diluidor de sangue e no analisador bioquímico Bioplus do laboratório do Centro Municipal de Saúde.

A solicitação da contratação de tal serviço justifica-se em virtude de que referida manutenção gera maior segurança para os usuários e diminui o risco de procedimentos e pesquisas serem prejudicados por conta de quebra e mau funcionamento dos referidos equipamentos, da mesma forma para que não ocorra uma parada inesperada no equipamento, causando prejuízos aos usuários.

Foi Carreada a solicitação de autorização para a contratação dos serviços (fls. 04-05), o Projeto Básico (fls. 06-08), declaração da Biomédica Responsável pelo Laboratório Municipal (09) justificativa pela Secretaria de Administração para dispensa da licitação (fls. 15), Cotação de preços (fls. 11-13), Autorização do Sr. Prefeito para a preparação da minuta do Instrumento de licitação e contrato (16), minuta de dispensa de licitação (fls. 26-27) bem como os documentos pertinentes à regularidade fiscal da empresa (fls 17-25).

Da mesma forma, às fls. 14 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988., vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outro.**”

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais), o que configura a melhor oferta, conforme orçamento de fls.11.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão da escolha do fornecedor e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



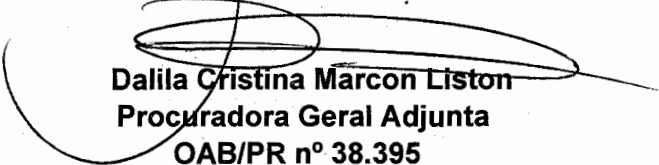
justificativa de menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Porém, em que pese a melhor oferta ser a apresentada pela TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA, verifica-se que conforme Contrato Social juntado às folhas 19-22, em sua Cláusula Terceira, o objeto da referida empresa é a "venda, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico", ou seja, o objeto social da empresa não condiz com o objeto da contratação.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, uma vez que não preenchidos os requisitos exigidos pela legislação vigente, esta Procuradoria emite parecer **DESFAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação, nos termos acima expostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

PROC 386/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/09/003099

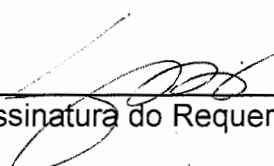
Data Protoc...: 23/09/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/09/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Informamos que o aparelho contador de células, compõe código de descrição pertencente aos aparelhos eletrônicos, bem como verifica-se pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, pertencente a subclasse 4757-1/00, conforme extrato em anexo.

Segue ainda em anexo, comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA-ME, a qual consta como código de descrição da atividade econômica principal – 47.57-1-00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso exceto informática e comunicação.

Chopinzinho/PR, 01 de outubro de 2015.

Ivo Iliciano Leonarchik
Secretário de Saúde

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.693.768/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2009
NOME EMPRESARIAL TEC-ONE ASSISTENCIA TECNICA PARA LABORATORIOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEC-ONE LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LODOVICO GERONAZZO	NÚMERO 1433	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO SALA 02	
CEP 82.560-040	BAIRRO/DISTRITO SANTA CANDIDA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO mw.contabilidade@terra.com.br		TELEFONE (41) 3027-8051 / (41) 3018-0699	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/10/2015** às **15:35:47** (data e hora de Brasília).

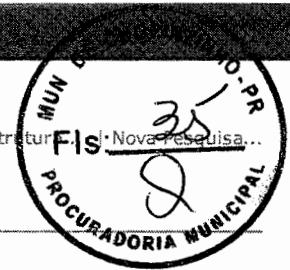
Pág

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

**CNAE 2.2 - Subclasses**

Hierarquia		
Seção:	G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	47	COMÉRCIO VAREJISTA
Grupo:	475	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
Classe:	4757-1	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
Subclasse	4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Lista de Atividades...

Notas Explicativas:**Esta subclasse compreende:**

- o comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos
- o comércio varejista de antenas, inclusive parabólicas

Esta subclasse não compreende:

- o comércio varejista de partes e peças para equipamentos de informática (4751-2/00)
- o comércio varejista de partes e peças equipamentos de comunicação (4752-1/00)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

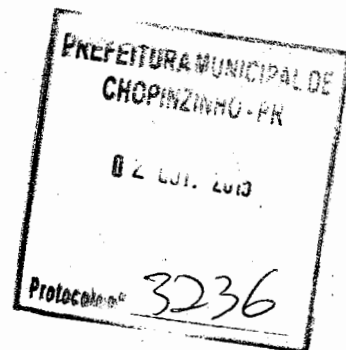
85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 186/2015
Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento do laboratório de análises clínicas, sendo o Sr. Secretário o responsável técnico pela solicitação (fl. 04/05).

O processo já foi submetido a apreciação desta Procuradoria Municipal, tendo sido emitido parecer desfavorável em razão de que o objeto social não condiz com o objeto da contratação (fls. 29/31).

O Sr. Secretário de Saúde apresentou nova justificativa esclarecendo que o aparelho contador de cédulas é um aparelho eletrônico e que a empresa a ser contratada tem como objeto o comércio de peças de aparelhos eletrônicos, conforme CNAE 47.57-1-00.

Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal acolhe a justificativa apresentada e emite parecer FAVORÁVEL ao prosseguimento desta dispensa, nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 01 de outubro de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/10/003236

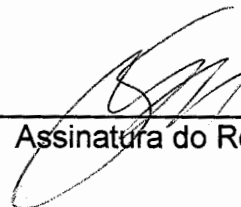
Data Protoc...: 02/10/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/10/2015

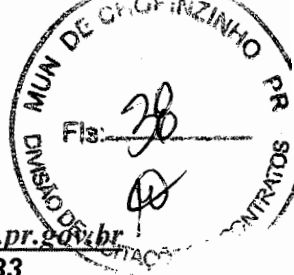

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 65/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 65/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.046,00	TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015.


ROGÉRIO MASETO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

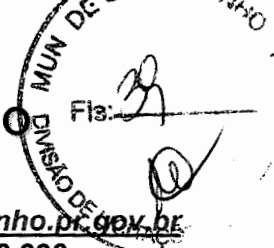
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



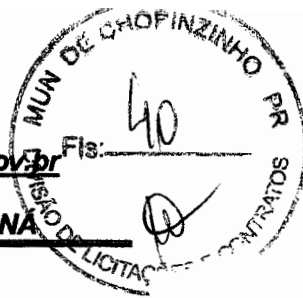
Espécie: Extrato do Contrato 264/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TEC-ONE Assistência Técnica para Laboratórios LTDA. CNPJ: nº 10.693.768/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas – Centro Municipal de Saúde: R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 65/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1513. Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio Renato de Drusina, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 264/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lodovico Geronazzo, nº 1433, Sala 02, Andar 01, Bairro Boa Vista, CEP: 82.560-040, Curitiba - PR, CNPJ: nº 10.693.768/0001-41, neste ato representado pelo Senhor Claudio Renato de Drusina, portador do CPF nº 320.703.739-91 e do RG nº 1.466.914-0 ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 65/2015, Processo Licitatório 186/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

LOTE 01				
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONTADOR DE CÉLULAS, DILUIDOR DE SANGUE E NO ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPUS DO LABORATÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.	2.046,00	2.046,00
TOTAL				R\$ 2.046,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 dias após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde: 13.02.103010022.2.030.3.3.90.39 (1513).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços, conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de execução e vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 186/2015 – Dispensa de Licitação nº 65/2015. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços licitados, podendo suspender o sua execução desde que não estejam de acordo com o solicitado.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde Ivoliciano Leonarchik, juntamente com a Biomédica Responsável pelo Laboratório Municipal – Kristiana Giacomini, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de outubro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA
Claudio Renato de Drusina
Contratada

CLAUDIO R. DE DRUSINA
CREA - 5061910604

Testemunhas:

NOME:

CPF: 567.003.649.15

NOME:

CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 14 de Outubro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 374 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Greve dos bancários fecha mais de 10 mil agências pelo país, diz Contraf



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Mais uma vez São João é destaque no Programa Agrinho



AGRINHO

PG. 03

Agricultor sai para pescar e morre afogado no alagado em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Projeto de lei que cria o atendimento 24 horas é aprovado pela câmara de São João

SÃO JOÃO

PG. 03

DER inicia recuperação de trecho de 17 Km da PR 281 em Chopinzinho



SÃO JOÃO

PG. 04

Empresa responsável define cronograma de coleta de lixo em Chopinzinho

CHOPINZINHO

PG. 03

Fase eliminatória do Campeonato Municipal de Futebol teve início no domingo

ESPORTE

PG. 09

Chopinzinho empata em Enéas Marques e sai escoltado pela Polícia

ESPORTE

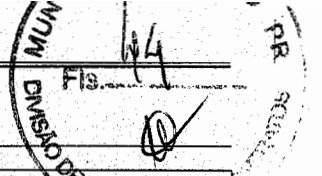
PG. 09

Horário de verão já começa no dia 18 de outubro

HORÁRIO

PG. 04

Publicações Legais



da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. ELEMENTO DE DESPESA: 1396-1240-1169-1233-1253-1129-1729-1730-1731-1732-1178-1350-1401-1403-1618-1397. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 260/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Del Paulo & Cia LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 24.029,50. ARP nº 261/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 36.333,10. ARP nº 262/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 14.057,04. ARP nº 263/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Delvalle Materiais Elétricos Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 11.074,18. Chopinzinho, PR, 02 de outubro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 63/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Borracharia: VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos Serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos Serviços fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. ELEMENTO DE DESPESA: 884-896-1130-1131-1135-1136-1140-1141-1143-1669. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 252/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 12.770,00. ARP nº 253/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Rosalino Parisotto, Valor Total estimado R\$ 13.828,00. Chopinzinho, PR, 30 de setembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 268/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Glz Metalúrgica - Eireli - Me. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Grades de Proteção, Portão Eletrônico, Sistema para Rede de Iluminação Externa, Mastros Para Bandeiras, Acessórios para Banheiros, Copa e Cozinha e Painéis para Divisórias para o Paço Municipal. Valor total: R\$ 2.580,00. Origem: Pregão Presencial 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (689)(828)(697)(726). Data da assinatura: 07/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanella pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 269/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Grades de Proteção, Portão Eletrônico, Sistema para Rede de Iluminação Externa, Mastros Para Bandeiras, Acessórios para Banheiros, Copa e Cozinha e Painéis para Divisórias para o Paço Municipal. Valor total: R\$ 45.725,00. Origem: Pregão Presencial 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (689)(828)(697)(726). Data da assinatura: 07/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzi pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 270/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Edivan Candiago 02910796957 - Me. CNPJ: 22.649.957/0001-04. Objeto: Aquisição de Grades de Proteção, Portão Eletrônico, Sistema para Rede de Iluminação Externa, Mastros Para Bandeiras, Acessórios para Banheiros, Copa e Cozinha e Painéis para Divisórias para o Paço Municipal. Valor total: R\$ 9.832,50. Origem: Pregão Presencial 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (689)(828)(697)(726). Data da assinatura: 07/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edivan Candiago pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 271/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo

Luis Schaefer Me. CNPJ: 10.929.715/0001-87. Objeto: Aquisição de Grades de Proteção, Portão Eletrônico, Sistema para Rede de Iluminação Externa, Mastros Para Bandeiras, Acessórios para Banheiros, Copa e Cozinha e Painéis para Divisórias para o Paço Municipal. Valor total: R\$ 3.442,00. Origem: Pregão Presencial 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (689)(828)(697)(726). Data da assinatura: 07/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Luis Schaefer pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 255/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Neli Terezinha da Silva Maquinas - Me. CNPJ: 80.577.794/0001-90. Objeto: Aquisição de Veículos, Trator Agrícola, Pulverizador Agrícola e Acessórios para Minicarregadeira Bobcat. Valor total: R\$ 66.500,00. Origem: Pregão Eletrônico 61/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1653, 1329, 1330, 1704, 1707, 1070 e 1670. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Darci da Silva Junior pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 256/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 79.852.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos, Trator Agrícola, Pulverizador Agrícola e Acessórios para Minicarregadeira Bobcat. Valor total: R\$ 136.730,00. Origem: Pregão Eletrônico 61/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1653, 1329, 1330, 1704, 1707, 1070 e 1670. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcio Jose de Amorin pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 257/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TAISA S/A. CNPJ: 77.013.647/0001-82. Objeto: Aquisição de Veículos, Trator Agrícola, Pulverizador Agrícola e Acessórios para Minicarregadeira Bobcat. Valor total: R\$ 90.999,00. Origem: Pregão Eletrônico 61/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1653, 1329, 1330, 1704, 1707, 1070 e 1670. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Irineu Luiz Moresco pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 258/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VVL Vycroty Veiculos Ltda. CNPJ: 03.405.491/0001-49. Objeto: Aquisição de Veículos, Trator Agrícola, Pulverizador Agrícola e Acessórios para Minicarregadeira Bobcat. Valor total: R\$ 42.500,00. Origem: Pregão Eletrônico 61/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1653, 1329, 1330, 1704, 1707, 1070 e 1670. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaro pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 264/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TEC-ONE Assistência Técnica para Laboratórios LTDA. CNPJ: nº 10.693.768/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas - Centro Municipal de Saúde: R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 65/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1513. Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio Renato de Drusina, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 265/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleucimara Molon Jubelli 02476143944. CNPJ: nº 14.571.213/0001-88. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres. Valor R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1830. Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleucimara Molon Jubelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 266/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - EPP. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Fogão para Casa Lar. Valor total: R\$ 1.299,00 (mil duzentos e noventa e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1662). Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 267/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Longevus Hospedagens Ltda - ME. CNPJ: nº 03.580.300/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade para Adulto - Acolhimento Institucional: R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação 68/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1212. Data da assinatura: 06/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Javani Tabora, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item, nº 63/2015, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PEDEIRA SANTIAGO LTDA	940.796,00

Que apresentaram o menor Preço para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/10/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 64/2015, de 03/09/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DEL PAULO & CIA LTDA	24.029,50
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	36.333,10
ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	14.057,04
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	11.074,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/10/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Serviços nº 63/2015, de 17/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ROSALINO PARISOTTO	13.828,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA	12.770,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/09/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 66/2015, de 10/09/15, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
GLZ METALÚRGICA - EIRELI - ME	2.580,00
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	45.725,00
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	9.832,50
RODRIGO LUIS SCHAEFER ME	3.442,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/10/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 61/2015, de 01/09/15, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	90.999,00
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	136.730,00
VVL VEICULOS LTDA	42.500,00
NELI TEREZINHA DA SILVA MÁQUINAS - ME	66.500,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 65/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.046,00	TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
920,00	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 67/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.299,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 68/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
34.944,00	LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito